



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE URBANISMO, TRANSPORTE, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 101 /2022

I - RELATÓRIO

De iniciativa do vereador Ley do Trânsito, vem a exame destas Comissões o Projeto de Lei em epígrafe que *“Institui o Maio Amarelo, para conscientização e educação em defesa da vida e da segurança no trânsito no âmbito do Município de Ipatinga/MG e dá outras providências”*.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Orgânica do Município de Ipatinga – LOM, em seu art. 50, prevê que a iniciativa das leis municipais caberá ao Prefeito Municipal, a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara e ao cidadão.

O seu art. 23 determina a competência da Câmara, com a sanção do Prefeito, de dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente:

“I - legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando, se for o caso, as legislações federal e estadual;

[...]”

Por sua vez, dentre os objetivos prioritários do Município, elencados em seu o art. 6º, está o de:

“gerir interesses locais, como fator essencial de desenvolvimento da comunidade”.



A Proposta pretende instituir o Maio Amarelo, e tem como objetivo, chamar a atenção da sociedade para o alto índice de mortes e feridos no trânsito em todo o mundo, existindo assim, o interesse público na medida.

Recomendamos a proposição de emenda, para adequações necessárias no que tange a norma técnica, mais precisamente, em relação à ausência da localização “Plenário Elísio Felipe Reyder” e a respectiva data.

A matéria, ora em exame, considerando a retificação do tema recomendado, não apresenta nenhum óbice à sua regular tramitação.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão se manifesta favoravelmente à aprovação do projeto do ponto de vista de sua legalidade e interesse público, remetendo ao Plenário a decisão quanto ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 10 de maio de 2022.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

SUPLENTE

João Francisco Bastos
VICE-PRESIDENTE

Fernando Ratzke
RELATOR

COMISSÃO DE URBANISMO, TRANSPORTE, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

Adiel Fernandes de Oliveira
PRESIDENTE

José dos Santos Reis
RELATOR

SUPLENTE